



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI nº 57/2021 QUE AUTORIZA A INSTITUIR, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, A PRIORIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 , AOS POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, POLICIAIS CIENTÍFICOS, GUARDAS CIVIS MUNICIPAL DA COMARCA DE SANTO ANDRÉ, AGENTES DA SAP, POLICIAIS FEDERAIS, POLICIAIS PENAIS, GUARDAS PATRIMONIAIS, VIGILANTES E TODOS OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PRIVADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

SENHOR PRESIDENTE:

Submetemos à superior consideração do Plenário a seguinte:

O artigo 1º do Projeto de Lei CM 57/2021 passa a ser acrescido com o Inciso I:

Art. 1º - Ao Poder Executivo Municipal, fica autorizado a instituir, no Município de Santo André, a priorização da vacinação contra a COVID-19 , aos policiais militares, policiais civis, policiais científicos, guardas civis municipal da comarca de Santo André, agentes da SAP, policiais federais, policiais penais, guardas patrimoniais, vigilantes e todos os profissionais da segurança privada.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

I – Ficam inseridos, nesta lei, os funcionários do DET e os demais que exercem a atividades relacionadas ao trânsito, na administração direta ou indireta.

Parágrafo único: os profissionais de segurança que trata o artigo 1º, desta lei, que serão priorizados, são apenas os que exercem a profissão nesta circunscrição direta ou indiretamente ou que residam, neste Município.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de Abril de 2021

Ver. Rodolfo Donetti
VEREADOR

